



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIÁRIO OFICIAL
21/07/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 893
DE 20 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A PROVISÃO DE FRALDÁRIOS ADAPTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS POSTOS DE SALVAMENTO LOCALIZADOS NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de junho de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 893

Art. 1º Fica estabelecida a provisão de fraldários adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos postos de salvamento localizados na orla marítima do Município.

Art. 2º A utilização dos fraldários adaptados será exclusiva das pessoas de deficiência ou mobilidade reduzida e de seus acompanhantes quando estiverem assistindo àquelas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei complementar.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de julho de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2015.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO